

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, visto que após diligências não restou comprovado ter havido irregularidades na prestação de contas do Município de Curralinho, durante o exercício de 2001, e com isso não houve a prática de ato de improbidade administrativa apto a ensejar a propositura de ação civil pública.

Os itens 1.5.7 e 1.5.8 foram julgados em bloco.

1.5.7. Processo nº 000073-383/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Origem: PJ de São Geraldo do Araguaia

Assunto: Averiguar constantes reclamações referentes à falta de medicamentos na Farmácia Básica dos Municípios de São Geraldo do Araguaia e Piçarra.

1.5.8. Processo nº 000025-012/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Saúde de Almeirim

Origem: PJ de Almeirim

Assunto: Apurar irregularidades nos serviços de atendimento à saúde no Município de Almeirim.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO e pela consequente NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento dos feitos, referentes aos itens 1.5.7. e 1.5.8., devendo os autos retornarem para que sejam arquivados nas Promotorias de Justiça de origem, como Procedimento Administrativo, conforme determina a Resolução nº 174/2017- CNMP, haja vista o Órgão Colegiado não ter atribuição para apreciar feitos dessa natureza.

1.5.9. Processo nº 004774-040/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal

Origem: 4º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar irregularidades no encaminhamento de pacientes para internações hospitalares sem obedecer ao fluxo regulatório obrigatório do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, visto que após diligências não se vislumbrou fundamento para a propositura de ação civil de responsabilidade por ato de improbidade por parte da Secretária Municipal de Saúde de Castanhal.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Gilberto Valente Martins e das Exmas. Conselheiras, Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja e Dra. Leila Maria Marques de Moraes, nos itens 1.5.1 a 1.5.9.2. Apreciação de Expediente:

2.1. Protocolo nº 14494/2019

Assunto: Pedido de revisão da decisão que sobrestou a publicação dos editais referentes aos cargos de 3º e 5º Promotor de Justiça Criminal de Marabá.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO do presente expediente.

3. Comunicação de Vagas.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de edital para os seguintes cargos:

02 (duas) vagas para remoção na 2ª entrância: 3º PJ Criminal de Marabá (Antiguidade) e 5º PJ Criminal de Marabá (Merecimento).

4. O que ocorrer.

Belém-PA, 11 de abril de 2019.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 423568

EXTRATO DA PORTARIA nº 002/2019/MPPA/1PJCEAP-BELÉM

O 1º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial da Capital, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar nº 57/2006, e no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de portaria nº 001/2019/MPPA/1PJCEAP-BELÉM, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial da Capital, situada na Avenida 16 de Novembro, nº 50 - Cidade Velha, Belém/PA, telefone (91) 4008-0541.

Portaria nº 001/2019/MPPA/1PJCEAP-BELÉM

Protocolo SIMP nº 000459-100/2019

Requerido: Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Estado do Pará

Assunto: controle sistemático do cumprimento, pela Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, de requisições de instauração de procedimentos de apuração administrativa e seus prazos legais, no ANO 2019

Alcenildo Ribeiro Silva, Promotor de Justiça

Protocolo: 423353

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000217-151/2018-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. MARIELA CORRÊA HAGE, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000217-151/2018, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua Ângelo Custódio, nº 36, anexo I, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 006/2019

Data da Instauração: 02/04/2019

Objeto: apurar supostas irregularidades com relação ao Contrato nº 088\13 (Pregão Eletrônico nº 16\2013), Contratos nº 025\2014 e 026\2014 (Pregão eletrônico 16\2013-PRODEPA), Contrato nº 07\2015 (Pregão eletrônico nº 07\2014-PRODERJ) e Contrato nº 04\2017, para aquisição de licença de uso de produtos Oracle, incluindo atualizações de versão e fornecimento de serviços de suporte

Interessado: Sindicatos dos Trabalhadores de Trânsito do Estado do Pará-SINDTRAN. Investigado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA)

Promotoria de Justiça: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: Dra. MARIELA CORRÊA HAGE.

Protocolo: 423291

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 038/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a Portaria nº 038/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU que converte a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, o qual será tombado sob o nº 000105-113/2018-MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Conversão: 05/04/2019

Objeto: parada de ônibus e vans na entrada e saída de moradores e automóveis na entrada do Condomínio Montenegro Boulevard, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, bairro Parque Verde.

Requerido: Secretaria Municipal de Economia - SECON e Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SEMOB

Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

Protocolo: 423365

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 001/2019

INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 0003510-922/2016-MPPA

A Exma. Sra. Dra. MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO DANTAS, 2ª Promotora de Justiça Titular de Itaituba, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Itaituba, Comarca de Itaituba, Estado do Pará, por nomeação legal e etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que, por esta 1ª Promotoria de Justiça de Itaituba, tramitou o Inquérito Civil - SIMP nº 0003510-922-2016-MPPA, provocado pelo Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, o qual foi finalizado com a Promoção de Arquivamento de fls., que fica o Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI e demais interessados intimados do DESPACHO DE ARQUIVAMENTO nos seguintes termos: "(...) No dia 20/08/2016, após apresentação em audiência de custódia, foi decretada a prisão preventiva de ELIENAI, onde reclamou estar sendo ameaçado pelos outros internos, ambos indicados no mesmo processo. Assim, ELIENAI teria sido separado dos demais presos por segurança. Ademais, concluiu a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar pela impossibilidade de homicídio e ausência de omissão pelos servidores: "vez que o mesmo encontrava-se em cela isolada dos demais internos, além das características encontradas ser tipicamente de suicídio fato confirmado em declaração de óbito (...)"; e "vez que o atendimento à vítima foi emergencial". O Laudo de necropsia constatou a ausência de sinais de tortura e a causa a morte como enforcamento. Portanto, não há justa causa para prosseguimento do presente procedimento ou ajuizamento de ação civil pública. Assim, promovo o ARQUIVAMENTO do presente inquérito civil nos moldes do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e art. 31 da Resolução n. 002/2008-CPJ.(...)". Sujeita-se o decisório à devida Homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, podendo os possíveis interessados, até a data da análise do arquivamento pelo CSMP/PA, apresentar razões escritas ou documentos para anexar aos autos. MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO DANTAS, 2ª Promotora de Justiça de Itaituba, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Itaituba. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

Mariana Sousa Cavaleiro de Macêdo Dantas

Promotora de Justiça Titular da 2ª PJ de Itaituba,

Respondendo pela 1ª PJ de Itaituba

1ª Promotoria de Itaituba

Protocolo: 423324